

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE JUNHO DE 2022

(42ª SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às **17:41**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS e MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO. Presentes por meio de sistema de videoconferência, a EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

Inicialmente, a Mestre de Cerimônias, Denia Brito Santos, anunciou o início da Sessão de Posse do Excelentíssimo Senhor Juiz Wilton Müller Salomão, no cargo de Juiz Membro substituto do Gabinete de Juiz de Direito II, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, e registrou que a Corte Eleitoral estava reunida de forma presencial e por meio de videoconferência. Anunciou a presença do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos; da Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Excelentíssima da Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo; dos Excelentíssimos Senhores Juizes Membros efetivos Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior, Jeronymo Pedro Villas Boas, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Registrou a presença, também, do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva. Registrou a presença em Plenário do

1

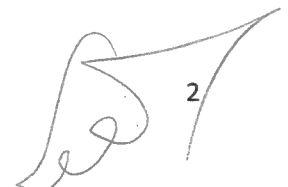
Excelentíssimo Senhor Juiz Wilton Müller Salomão. Registrou a presença, por meio de videoconferência, da Excelentíssima Senhora Juíza Membro substituta Ana Cláudia Veloso Magalhães, e, ainda, a presença, no Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, do Excelentíssimo Senhor Juiz Membro substituto, Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior. E, por fim, registrou-se a presença, por meio de videoconferência, do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, na solenidade, Conselheiro Seccional e Vice-Presidente da Comissão de Direito Político e Eleitoral para o interior, Doutor Wandir Allan de Oliveira.

Em seguida, a Mestre de Cerimônias, Denia Brito Santos, passou a palavra ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou os Membros da Corte Eleitoral, o Procurador Regional Eleitoral, todos os presentes e os que estavam assistindo à solenidade pelo canal do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás no YouTube, desejando que tivessem uma abençoada tarde e trabalhos profícuos, e declarou aberta a 42ª (quadragésima segunda) Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de 13 de junho de 2022, realizada na sede da Corte Eleitoral, de forma presencial e por meio de videoconferência, que também tinha por finalidade empossar o Excelentíssimo Senhor Juiz Wilton Müller Salomão, no cargo de Juiz Membro substituto do Gabinete de Juiz de Direito II, deste Tribunal.

Na sequência, a Mestre de Cerimônias, Denia Brito Santos, convidou a todos para, em posição de respeito, ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. Então, houve a execução do Hino Nacional Brasileiro com a formalidade exigida para o momento solene. Após, a Mestre de Cerimônias anunciou o compromisso de posse do Excelentíssimo Senhor Juiz Wilton Müller Salomão, e passou a palavra ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, convidou o Excelentíssimo Senhor Juiz Wilton Müller Salomão para prestar o compromisso regimental. **Feito o juramento, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos declarou, com muita honra, empossado o Excelentíssimo Senhor Juiz Wilton Müller Salomão no cargo de Juiz Membro substituto do Gabinete de Juiz de Direito II, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.** O termo de posse foi lido pela secretária de sessões e foram colhidas as assinaturas do Presidente e do ora empossado, no citado documento.



2

Dando prosseguimento à solenidade, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Juiz, Desembargador nomeado, Jeronymo Pedro Villas Boas, para, em nome da Corte Eleitoral, saudar o recém empossado Excelentíssimo Senhor Juiz Wilton Müller Salomão. Inicialmente, o Excelentíssimo Senhor Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas agradeceu ao Presidente da Corte, a quem cumprimentou e o fazendo cumprimentou a todos os integrantes deste Sodalício, registrou cumprimentos também ao Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva; ao representante da OAB/GO naquela solenidade, Doutor Wandir Allan de Oliveira, e proferiu o seguinte discurso: *“Senhor Presidente, a Corte Eleitoral atribuiu a mim a honrosa missão de saudar o empossado. E daqui onde estou, Senhor Presidente e ilustres colegas, eu posso ver um menino correndo nas ruas Catalãs, com seus paralelepípedos antigos, com seus casarios, comunidade que remonta às Primeiras Entradas em Goiás. Esse menino, correndo, buscando seu crescimento pessoal, em um tempo em que o próprio tempo brincava ao seu redor, ao redor do caminho desse menino, que um dia, em dado momento, vocacionado à magistratura, se tornou juiz, com uma carreira séria, comprometida, destinada ao mais alto grau da jurisdição, e hoje chega a este Tribunal, indicado honrosamente pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, para, em caráter de Juiz Substituto, integrar esta Corte. A jurisdição eleitoral é uma experiência singular para o juiz de carreira, o coloca em contato com a realidade política da disputa democrática, como garantidor das regras do jogo, o que demanda dele um compromisso irrestrito com a democracia e abro um parêntese aqui para dizer que essa é uma das qualidades do Doutor Wilton, que como já dito pelo Senhor Presidente, foi eleito presidente da ASMEGO e sempre agiu polidamente como um democrata que é, mas também com a liberdade e com a igualdade de participação. Na democracia todos são iguais perante a lei, e por isso todos são dignos de consideração e respeito. O juiz, na jurisdição eleitoral, não se preocupa com a ideologia, não olha as características políticas de cada um daqueles que participa do pleito eleitoral, ele olha para a democracia, a democracia é sua bússola, é o seu norte, e isso engrandece todo juiz, todo magistrado, que adentra os portais de uma Casa de Justiça como essa. E Vossa Excelência, Doutor Wilton, a um tempo democrata e a outro tempo juiz sereno e dedicado às suas funções, sabe bem disso, trata a todos com fineza, preza por essa equidade que caracteriza a sua jurisdição, por isso és bem-vindo a este Tribunal. Posso daqui desta bancada, com os olhos firmados no horizonte da história, afirmar que o seu currículo de vida, de magistrado, nos conta, que há um tempo para tudo, como nos ensinou o sábio, um tempo para plantar e um tempo para colher, e chegou esse tempo de Vossa Excelência colher aquilo que plantou durante várias vezes que exerceu a jurisdição eleitoral, demonstrando o seu serviço à Justiça Eleitoral, o seu conhecimento, a sua integridade, que o alçou a este dia. Os umbrais desta Corte que permitem Vossa Excelência adentrar ao Tribunal da Democracia, abre para Vossa Excelência e para todos nós, a oportunidade de sempre relembrar os versos inconfidentes, do rebelde momento de consciência da nossa nacionalidade e da nossa ansiada liberdade, e o faz demonstrando que nos tornando livres podemos construir a liberdade do outro - ‘libertas quae sera tamen’. E diz Alvarenga Peixoto: ‘Abençoa do alto a mão divina O nó sagrado, que apertou a Graça; E a mesma inocência que nos enlaça Feliz posteridade lhes destina...’, seja bem-vindo, Doutor Wilton, a este Tribunal.”*

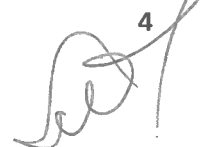
Nesta oportunidade, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos cumprimentou o Doutor Jeronymo Pedro Villas Boas pelas belas palavras. Em seguida, o Presidente da Corte facultou o uso da palavra ao Excelentíssimo Senhor Procurador



Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, que registrou cumprimentos aos Membros da Corte, nominalmente, ao mais novo Juiz Membro substituto, Doutor Wilton Müller Salomão, aos servidores da Casa e familiares do empossado. Consignou que era com satisfação que via mais uma renovação da Justiça Eleitoral que, como sempre, tem nesta realização, a concreta vocação democrática dessa Egrégia Corte da Cidadania, e deu os parabéns ao ora empossado, Juiz de Direito Wilton Müller Salomão, no cargo de Juiz Membro substituto deste Egrégia Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Declarou ao Doutor Wilton Müller Salomão, que a experiência e a competência de Sua Excelência, abrilhantarão esta Egrégia Corte e será muito importante para a continuidade do desenvolvimento deste Tribunal. Por fim, afirmou que o Ministério Público deseja muito êxito a Sua Excelência, Doutor Wilton Müller Salomão, ora empossado Juiz Membro substituto desta Egrégia Corte, desejando saúde e paz a todos e agradecendo pela oportunidade.

O Desembargador Itaney Francisco Campos, então, concedeu a palavra ao representante, na solenidade de posse, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás - OAB/GO, Conselheiro Seccional e Vice-Presidente da Comissão de Direito Político e Eleitoral para o interior, Doutor Wandir Allan de Oliveira, que agradeceu e cumprimentou à Sua Excelência, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos, e cumprimentou também a Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Cumprimentou os demais Juízes Membros desta Corte, o Juiz Wilton Müller Salomão, e todos os familiares de Sua Excelência que assistiam à sessão. Cumprimentou o Doutor Célio Vieira da Silva, Procurador Regional Eleitoral, e a todos os colegas advogados que os acompanhavam, tanto virtualmente quanto, eventualmente, presentes no TRE Goiás. Consignou que estava, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, representando o Presidente Rafael Lara, e declarou, especialmente ao Doutor Wilton Müller Salomão, que não poderia deixar de ser assim porque a OAB é sempre parceira da Justiça Eleitoral na realização das eleições, na preservação do sistema democrático, então, para eles é uma honra presenciar a posse de um novo magistrado e trazer a mensagem da advocacia no sentido de que Sua Excelência poderá contar com a entidade para as missões institucionais da Justiça Eleitoral. Nesta oportunidade, registrou que a história de Sua Excelência, o Doutor Wilton Müller Salomão, e a forma com que se talhou para ocupar os espaços que tão bem ocupa, lhes dão a certeza e a tranquilidade de que, mais uma vez, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás compartilha com a Justiça Eleitoral seus melhores quadros. Destacou que em uma Eleição Geral, num momento tão gravoso para nossa sociedade, com a polarização tão fortemente colocada no nosso dia a dia, é preciso que a Justiça Eleitoral traga sempre uma resposta segura, ágil e de acordo com as necessidades desta sociedade. Registrou que a ex-Primeira-Ministra britânica Margaret Thatcher, 'a Dama de Ferro', tinha uma frase que é muito apropriada para refletirem neste momento eleitoral, neste tempo eleitoral, pois dizia que a democracia não é um sistema feito para garantir que os melhores sejam eleitos, mas sim para impedir que os ruins fiquem para sempre. Assim, afirmou que a Justiça Eleitoral tem um papel preponderante, que não é o de indicar o melhor caminho, mas sim de não permitir que a roda do jogo democrático deixe de girar, então, é função da Justiça Eleitoral permitir que o povo escrutine aqueles que se

4



propõem à representação popular, para que tenhamos uma representação democrática legítima e é isso que se tem do TRE Goiás, e é isso que, com certeza, terão de Sua Excelência, o Doutor Wilton Müller Salomão, porque é assim que tem se conduzido na magistratura. Ressaltou que trazia para Sua Excelência o abraço de toda a advocacia do Estado de Goiás, desejando pleno êxito na missão e reiterando que a OAB/GO estava de pé e às ordens da Justiça Eleitoral para contribuir, no que for necessário. Ao final, ratificou os votos de sucesso nesta nova caminhada para Sua Excelência, o Juiz Wilton Müller Salomão, deixou um abraço a todos e seu muito obrigado à Sua Excelência, o Presidente da Corte.

Na sequência, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos facultou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Juiz Wilton Müller Salomão, Membro substituto da Corte Eleitoral, que assim se pronunciou: *“Cumprimento o Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte Eleitoral Desembargador Itaney Francisco Campos, a Excelentíssima Senhora Vice-Presidente e Corregedora Eleitoral, Desembargadora Amelia Martins de Araújo; o Excelentíssimo Senhor Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Junior, Jurista; o Excelentíssimo Senhor Juiz Vicente Lopes da Rocha Junior, jurista; o Excelentíssimo Senhor Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, Juiz de Direito, e agora Desembargador por merecimento do Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás; o Excelentíssimo Senhor Juiz Juliano Taveira Bernardes, Juiz Federal; a Excelentíssima Senhora Juíza Monica Cezar Moreno Senborelo, Juíza de Direito; a Excelentíssima Senhora Juíza Ana Claudia Veloso Magalhães, Juíza de Direito; o Excelentíssimo Senhor Procurador Eleitoral, Doutor Celio Vieira da Silva; o Excelentíssimo Senhor Juiz Adenir Teixeira Peres Junior e o ilustríssimo senhor advogado, Doutor Wandir Alan de Oliveira, Vice-Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB- GO; aos senhores servidores desta Corte que ostentam competência e capacidade, e a meus familiares e amigos. Senhoras e senhores, é com muita honra e entusiasmo que me coloco à disposição da Justiça Eleitoral, as vésperas de um importante momento de escolha pelos compatriotas dos dirigentes da Nação e dos Estados Membros, bem como dos integrantes de seus parlamentos. Destaco que não pouparei esforços para dar continuidade ao exímio trabalho que esta Corte e seus integrantes vem desempenhando, notadamente em garantir a confiabilidade da Justiça Eleitoral, a lisura e transparência das eleições, alicerce do Estado Democrático de Direito. É importante ressaltar que o processo democrático é construído pelas ações dos atores políticos e da sociedade, baseando-se em valores fundamentais da soberania e cidadania, e legitimado pela vontade livre do povo. O sistema eleitoral tal qual implantado é confiável e dotado de técnicas seguras e instrumentos eficazes, aptos a captar com imparcialidade a vontade popular, de maneira a conferir segurança e legitimidade às eleições, aos mandatos e ao exercício da autoridade estatal. A defesa da Justiça Eleitoral, e no dizer do ministro Edson Fachin, presidente do Tribunal Superior Eleitoral, em seu discurso de posse: “Há que se respeitar, desse modo, a dimensão de sua grandeza histórica, extraída do seu longo papel de agente da paz e garantir fiel do poder e da voz das cidadãs e dos cidadãos, dos tempos das urnas de lona a era do voto eletrônico.” As fake News, fofocas mentirosas da modernidade, precisam ser rapidamente desmentidas e extirpadas, eis que as redes sociais divulgam em explosão de acessos por minuto, desinformando gravemente a população, e engendrando deformação de fatos e da realidade. Agradeço ao Tribunal de Justiça de Goiás, o crédito de confiança na escolha de minha pessoa para integrar como membro suplente essa Corte Eleitoral e prometo cumprir a contento as missões que por ela me forem confiadas. Agradeço a calorosa acolhida desta Corte Eleitoral na pessoa do nosso Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos, extensivo a todos integrantes, e as palavras de saudação*



feitas pelo Doutor Jeronymo Pedro Villas Boas. Agradeço o apoio incansável da minha família e amigos. Mamãe, minha esposa Erika, meus filhos, nora e genro. Muito Obrigado.”

Após o discurso de posse de Sua Excelência, Juiz Wilton Müller Salomão, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, reiterou as boas-vindas ao Excelentíssimo Senhor Juiz Wilton Müller Salomão e agradeceu a presença dos Membros da Corte Eleitoral, da Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães, do Doutor Wandir Allan de Oliveira, do Procurador Regional Eleitoral, de familiares e amigos do empossado e servidores da Casa, e de todos que assistiam à sessão no Auditório do Pleno e pelo canal do TRE-GO no YouTube. Então, o Presidente da Corte declarou suspensa a sessão por 10 (dez) minutos, para os cumprimentos dos presentes em Plenário ao novo Juiz Membro substituto da Corte Eleitoral, Excelentíssimo Senhor Juiz Wilton Müller Salomão, e para as fotografias. O Desembargador-Presidente informou, ainda, que após os cumprimentos seria dada continuidade à sessão, com o julgamento dos processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, com previsão de sustentação oral.

Concluída a pausa para os cumprimentos e fotografias e, verificando a presença do número legal de integrantes da Corte, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos declarou reiniciada, às 18:14, a 42ª (quadragésima segunda) Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, realizada na sede do Tribunal, de forma presencial e também por meio de videoconferência, em 13 de junho de 2022.

Ao anunciar o início dos julgamentos, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos informou que havia processos judiciais e processos administrativos na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que havia 1 (um) pedido de inscrição para sustentação oral no recurso relacionado no número 1 da pauta - Recurso Eleitoral número 0601449-38.2020 - pela Doutora Stephanie Leão, que falaria em nome do recorrente Wegney da Costa Teodoro. O Desembargador-Presidente informou também que seria dada preferência no julgamento do recurso relacionado no número 8 da pauta - Agravo Interno no Recurso Eleitoral número 0600856-47.2020 -, uma vez que houve pedido de sustentação oral por parte do advogado da agravante, Doutor Lucas Gustavo Amorim, mas como não havia previsão de sustentação oral em agravo interno, nos termos do Regimento Interno, foi deferido apenas o acompanhamento pelo citado advogado. O Presidente da Corte informou, ainda, que seriam adiados os embargos de declaração relacionados no número 4 da pauta – Embargos de Declaração na Representação número 0603678-2018. Então, o Desembargador Itaney Francisco Campos comunicou que, após os julgamentos dos processos da pauta do dia, seriam tratados assuntos administrativos, de modo que os julgamentos tiveram a seguinte ordem.



JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0601449-38.2020.6.09.0145

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES

RECORRENTE: WEGNEY DA COSTA TEODORO – (ELEIÇÃO 2020 – VEREADOR)

ADVOGADOS: STEPHANIE LEÃO SOUZA DOMINGUES – OAB/GO: 53163-A

MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNÇÃO – OAB/GO: 45130-A

GUILHERME DE SOUSA BRAGA – OAB/GO: 46240-A

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA – OAB/GO: 37240-A

CLEONE JOSÉ MEIRELLES JÚNIOR – OAB/GO: 39439-A

DAVI MENDANHA LORERO – OAB/GO: 41757-A

DECISÃO: Na sessão do dia 13/6/2022, a Doutora Stephanie Leão Souza Domingues fez sustentação oral em nome do recorrente Wegney da Costa Teodoro. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator.

2. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600856-47.2020609.0003

ORIGEM: ANÁPOLIS – GOIÁS

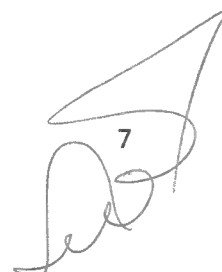
RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: THAIS GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: LUCAS GUSTAVO AMORIM – OAB/GO: 51836 - A

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 13/6/2022, **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer ministerial oral, em acatar questão de ordem consubstanciada no deferimento do pedido de sustentação oral em agravo interno, com fundamento na lei que alterou o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do voto oral do Relator. Vencido o voto oral divergente do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, que foi acompanhado pela Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Assim, foi deferido o pedido de sustentação oral do advogado da agravante, Doutor Lucas Gustavo Amorim, para a próxima sessão.



3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO ELEITORAL Nº 0603678-86.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTES: COLIGAÇÃO “AVANÇA MAIS” – PSDB/PTB/PSB/ PR/ PSD/ PPS/ SOLIDARIEDADE/ PV/ AVANTE/ PATRI/ REDE

JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA

ADVOGADOS: DANILO SANTOS DE FREITAS – OAB/GO 13800-A

DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

SUELEM COSTA SILVA – OAB/GO 3405000-A

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 13/6/2022, o julgamento foi adiado em razão da exigência de quorum especial e a necessidade de convocação da Juíza Membro Substituta Ana Cláudia Veloso Magalhães.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600593-40.2020.6.09.0124

ORIGEM: “SIGILOSOS”

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTES: “SIGILOSOS”

ADVOGADOS: DIOGO ALVES SARDINHA DA COSTA – OAB/GO 37577-A

JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA JÚNIOR – OAB/GO 35414-A

RECORRIDOS: “SIGILOSOS”

ADVOGADOS: MÁRCIO MEDEIROS FÉLIX – OAB/RS 77679-A

CHRISTINE RONDON TEIXEIRA – OAB/RS 94526-A

RECORRIDO: “SIGILOSOS”

ADVOGADOS: FÁBIO BALESTRO FLORIANO – OAB/RS 81551

MÁRCIO MEDEIROS FÉLIX – OAB/RS 77679-A

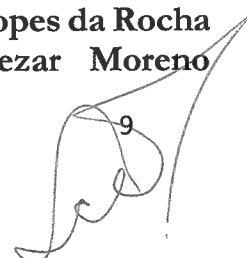
CHRISTINE RONDON TEIXEIRA – OAB/RS 94526-A

DECISÃO: Na Sessão do dia 6/6/2022, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, suscitou questão de ordem consubstanciada na tramitação sob sigilo absoluto da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, com fundamento no artigo 14, §11, da Constituição Federal. Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu a questão ao Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que manteve o entendimento de que a tramitação da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo é em segredo de justiça, mas o julgamento é público, o que foi acompanhado pelos Juízes Vicente



Lopes da Rocha Júnior, Jeronymo Pedro Villas Boas, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo, pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo e pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos. Assim, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade de votos, em rejeitar a questão de ordem para manter a publicidade do julgamento da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, nos termos do voto do Relator. Após, o Presidente da Corte passou a palavra ao Procurador Regional Eleitoral para manifestação sobre o recurso eleitoral, então, o Doutor Célio Vieira da Silva reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento deste. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, após voto do Relator no sentido de dar provimento ao recurso eleitoral e julgar procedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, por fraude às cotas de gênero, declarando nulos os votos recebidos pelos Partidos MDB e Solidariedade de Castelândia/GO, nas Eleições 2020, no sistema proporcional, e determinar, por consequência, a nova totalização dos votos, inclusive do quociente partidário e das sobras eleitorais. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanhou o voto do Relator. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 9/6/2022, o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas proferiu voto-vista no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. Em seguida, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu o Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que manteve o voto tal como lançado. Ouvido novamente, o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas manteve a divergência. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior refluíu do voto anteriormente proferido e acompanhou o voto divergente. Igualmente, o Juiz Juliano Taveira Bernardes e a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanharam o voto divergente. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo solicitou vista dos autos. O Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, pedindo vênua ao Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, e à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que solicitou vista dos autos, declarou que, em princípio, acompanhava a divergência inaugurada pelo Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. Assim, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, após voto divergente proferido pelo Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, que foi acompanhado pelos Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno

9



Senhorelo, e pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos. Na sessão do dia 13/6/2022, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o voto divergente. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Redator designado para o acórdão, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, que foi acompanhado pelos Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo, pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo e pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600010-87.2022.6.09.0026

ORIGEM: COCALZINHO DE GOIÁS - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: RODRIGO RODRIGUES FERREIRA GOMES

ADVOGADOS: FELIPE THIAGO TINGO DE LIMA - OAB/DF: 68677

TELSON LUÍS CAVALCANTE FERREIRA - OAB/DF: 28294

JANAÍNA ROLEMBERG FRAGA - OAB/DF: 52708

GABRIELA ROLLEMBERG DE ALENCAR - OAB/DF: 25157

RODRIGO DA SILVA PEDREIRA - OAB/DF: 29627

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 9/6/2022, o Doutor Rodrigo Pedreira fez sustentação oral em nome do recorrente Rodrigo Rodrigues Ferreira Gomes. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pela manutenção da sentença e desprovimento do recurso eleitoral. O Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior proferiu voto oral divergente no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. Na sessão do dia 13/6/2022, o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior reiterou os fundamentos de seu voto divergente proferido anteriormente. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator. Vencido o voto oral

divergente proferido pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral.

Tendo em vista que na oportunidade dos julgamentos dos recursos eleitorais números 397-39.2020, 915-35.2020 e 772-43.2020, o sistema PJe ficou indisponível, o Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, anunciou o adiamento do julgamento destes recursos, conforme se segue:

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600397-39.2020.6.09.0102

ORIGEM: PALESTINA DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTES: JUSTINIANO CASTILHO PRADO (ELEIÇÃO 2020 – PREFEITO)

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO (ELEIÇÃO 2020 – VICE-PREFEITO)

ADVOGADO: OTAIR FRANCISCO COSTA NETO – OAB/GO 34567-A

DECISÃO: Na sessão do dia 13/6/2022, o julgamento foi adiado em razão da indisponibilidade do sistema PJe.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600915-35.2020.6.09.0003

ORIGEM: TEREZÓPOLIS DE GOIÁS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES

RECORRENTES: LINDOVAL GOMES DA SILVA – (ELEIÇÃO 2020 – PREFEITO)

JOSIEL DOS SANTOS – (ELEIÇÃO 2020 - VICE-PREFEITO)

ADVOGADA: CAROLINE ANGELINA RESENDE – OAB/GO: 253300-A

DECISÃO: Na sessão do dia 13/6/2022, o julgamento foi adiado em razão da indisponibilidade do sistema PJe.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600772-43.2020.6.09.0101

ORIGEM: BRAZABRANTES – GOIÁS

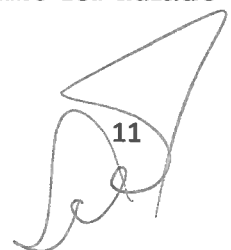
RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES

RECORRENTES: JOSEILE FARIAS DE MENDONÇA – (ELEIÇÃO 2020 – PREFEITO)

DEUSMAR MOREIRA DOS SANTOS – (ELEIÇÃO 2020 - VICE-PREFEITO)

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA – OAB/GO: 23188-A

DECISÃO: Na sessão do dia 13/6/2022, o julgamento foi adiado em razão da indisponibilidade do sistema PJe.



Não obstante o sistema PJe ainda estar indisponível, o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas julgou os processos administrativos a seguir, cujos relatórios e votos, seriam lançados pelo Relator, e o registro do resultado e certidão seriam lançados pela secretária de sessões tão logo fosse possível.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600131-96.2022.6.09.0000

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO DA 028ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS GO

INTERESSADA: FERNANDA DE SOUZA MORAES PRADO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA DE SOUZA MORAES PRADO**, pelo período de período de 01 (um) ano, convalidando-se eventuais atos já praticados, uma vez que a servidora atende aos critérios estabelecidos pela Lei nº 6.999/82 e Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600341-50.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO DA 127ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: JOSE MOIZANIEL FORMIGA DIAS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

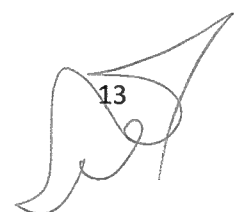
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RECONDUÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ MOIZANIEL FORMIGA DIAS** para atuar como Oficial de Justiça Ad Hoc da 127ª Zona Eleitoral, pelo período de 02 (dois anos), a contar da publicação desta decisão, convalidando eventuais atos praticados, uma vez que o servidor em questão obedece a todos os critérios estabelecidos pela Resolução TRE-GO nº 192/2012, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Encerrados os julgamentos dos processos judiciais e administrativos constantes da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou que, considerando a aproximação do período eleitoral, submeteria aos eminentes pares, para deliberação, matéria referente ao afastamento dos Juízes

Membros e Juízes Auxiliares, da classe de Juízes Federais e de Direito, do exercício de seus respectivos cargos efetivos. Ao ensejo, o Desembargador Itaney Francisco Campos consignou que o afastamento do cargo efetivo é uma medida de caráter extraordinário, que tem como objetivo atender as necessidades temporárias e excepcionais do serviço eleitoral e que, conforme a legislação de regência (artigo 94, caput, da Lei das Eleições) os feitos eleitorais, no período entre o registro das candidaturas até cinco dias após a realização do segundo turno das eleições, terão prioridade para a participação do Ministério Público e dos Juízes de todas as instâncias. Registrou, também, que a Resolução TSE nº 23.486/2016, em seu artigo 1º, Caput, fixou que o afastamento dos Juízes Eleitorais poderá alcançar o período entre a data de início das convenções para escolha de candidatos até cinco dias após a realização do segundo turno das eleições. Consignou que, para 2022, a Resolução TSE nº 23.674, estabelece que, a partir de 20 de julho de 2022, é permitida a realização das convenções partidárias, sendo que o segundo turno está marcado para o dia 30 de outubro. Assim, submeteu à aprovação do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a data de 1º de agosto para o início do afastamento dos Juízes Membros e Juízes Auxiliares, até cinco dias após a realização do segundo turno das eleições. E, nesta oportunidade, informou que, após ser aprovada pelo Pleno deste Regional, esta decisão deve ser submetida à apreciação do Tribunal Superior Eleitoral. Por fim, afirmou que, uma vez que tal decisão tenha sido homologada pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, será comunicada ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1ªRegião, e ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO. **O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou o afastamento dos Juízes-Membros e Juízes Auxiliares, da classe dos Juízes Federais e de Direito, e dos Desembargadores, do exercício de seus respectivos cargos efetivos, a partir de 1º de agosto até 4 de novembro de 2022 (cinco dias após a realização do segundo turno das eleições), com o afastamento de todos os titulares da classe de Desembargadores e de Juízes Federais e de Direito, e dos substitutos que foram designados Juízes Auxiliares, com fundamento no artigo 30, inciso III, do Código Eleitoral, e nas Resoluções TSE números 23.486, de 1º de julho de 2016 e 23.674, de 16 de dezembro de 2021.**

Registre-se que o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior declarou que, se fosse possível, Suas Excelências ficarem afastados até a diplomação dos eleitos seria muito importante por causa do aumento do volume de trabalho e de sessões, ocasião em que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo afirmou que entendia que a exclusividade de Suas Excelências para a Justiça Eleitoral iria até a diplomação dos eleitos. Nesta oportunidade, o Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas consignou que o prazo de afastamento é razoável e, se for necessário, a Corte Eleitoral faz uma solicitação de prorrogação. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo consignou que não tinha objeção ao afastamento pelo prazo apresentado por Sua Excelência, o Presidente da Corte, mas ainda não sabia se poderá se afastar da Justiça Comum.

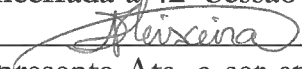
13



Logo após, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia mais alguma matéria administrativa para deliberação, momento em que o Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás – EJE/GO, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, informou à Sua Excelência, o Presidente da Corte, que foram encaminhados aos Gabinetes os convites para o evento “Conversando com a Justiça Eleitoral”, que será realizado na Cidade de Goiás, nos dias 27 e 28 de junho, e para o Fórum de Direito Eleitoral, que acontecerá no Auditório do TRE Goiás, no dia 24 de junho.

Na sequência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu aos Juízes Membros da Corte Eleitoral a transferência da Sessão Ordinária do dia 28 para o dia 29 de junho, às 17 horas. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a transferência da Sessão Ordinária do dia 28 para o dia 29 de junho, às 17 horas, conforme proposição apresentada pelo Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos.**

Ao final, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos desejou boa noite a todos e agradeceu aos eminentes pares, ao Procurador Regional Eleitoral, e aos servidores da Casa.

Nada mais havendo a tratar, às **20:06**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 42ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 13 DE JUNHO DE 2022.


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE